

**PORTARIA n° 1.470/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria n° 1.456/2018, constatou uma suposta irregularidade na rubrica outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação,

Em respeito as princípios da legalidade, moralidade e transparência, consagrados no art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE**

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 162 e seguintes da Lei n° 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades sobre a suposta irregularidade constatada pela Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria n° 1.456/2018, em pertinente rubrica outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais, **JACIANI CAROLINA MILANI**, ocupante do cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG n° 8368988-9, inscrita no CPF sob n° 061.424.389-07; **ANDRÉIA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.668.586-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 018.699.429-06; e **JOSÉ MARCIO URBANO**, ocupante do cargo de Escriturário, portador da Carteira de Identidade RG n° 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 023.000.589-60, sob a presidência da primeira, ficando sob responsabilidade desta a escolha do secretário(a), nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei n° 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determinar que cópias reprográficas, na íntegra, do Processo Administrativo n° 001/2018, instaurado pela Portaria n° 1.456/2018, de 05/12/2018, instruem esta Portaria.

Art. 4º - Proceda o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 6º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal